

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 14/04/1993

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 14/04/93

NUMERO 0728/93

DESTINO: SECRETARIA

CÓDIGO: LPL-313/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0045/93

PROJETO EM DISCUSSÃO 14/04/93

INICIATIVA:

DEPUTADO WILSON DILLEN DOS SANTOS e Vereador JUAREZ TAVARES MATA

HISTÓRICO:

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itaperirim, para contratação de até 30 (trinta) exames nos sais de Tomografia Computarizada e 30 (trinta) exames de Ultra-Sonografia.

Veto Rejeitado em 09/07/93

APROVADO PEDIDO DE LICENÇA POR MARI MIDALLI 19/04/93

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1993 a 1994
Presidente: MARTIN APRETO DA SILVA
Vice-Presidente: JOSE CARLOS GUARANI
1º Secretário: MARCO ANTONIO
2º Secretário: JANEIRO GONCALVES MONTANA

Obs. Recebido a versão digital e aprova de a emenda tutativa.

Cont. p. 02/106
Cont. p. 02/106

APROVADO SOB TUTELA

Luíno 302 6/93



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº 0045 / 93

Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões, 04/04/1993

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 04/04/93	NUMERO 0728/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/CM

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, para contratação de até 30 (trinta) exames mensais de Tomografia Computadorizada e 30 (trinta) exames de Ultra- Sonografia.

Artigo 1º- A prioridade dos exames serão para pessoas comprovadamente carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser autorizada pelo Serviço Social da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 3-2-31- do Fundo Municipal de Saúde - FMS, podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 3º- Os valores a serem pagos serão aqueles constantes da tabela da AMB (Associação Médico Brasileira).

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Justificativa:

Nossa proposta visa atender as pessoas comprovadamente carentes de nosso Município, que muitas das vezes têm que se deslocar para outros centros para o referido atendimento.

É importante destacar que tal fato vem ainda mais, onerar as despesas das pessoas que necessitam de fazer tais exames, despesas tais como: hospedagens, transportes, alimentação e etc...


Wilson Dillen dos Santos
Vereador

Juarez tavares Mata
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Justificativa:

Nossa proposta visa atender as pessoas comprovadamente carentes de nosso Município, que muitas das vezes têm que se deslocar para outros centros para o referido atendimento.

É importante destacar que tal fato vem ainda mais, onerar as despesas das pessoas que necessitam de fazer tais exames, despesas tais como: hospedagens, transportes, alimentação e etc...


Wilson Dillen dos Santos
Vereador


Juarez Tavares Mata
Vereador

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

333-93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 14/04/93	FUARO 0723/93
DESTINO: Secretaria AREQ-070/km	CÓDIGO:

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____ S/ Partido _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

que seja votado em regime de urgência o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, para a contratação de até de trinta exames mensais de Tomografia Computadorizada e trinta exames de Ultra Sonografia.

Aprovado em 15 Discussão

Data da Sessão 14/04/93

JUSTIFICATIVA:

A nossa reivindicação se faz necessária, visto que, irá beneficiar as pessoas carentes do Município, diminuindo as despesas daqueles que necessitam fazer os referidos exames:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Walter Gours

E. deferimento

Sala de Sessões, 14 de abril, de 1993

WILSON DILLEN DOS SANTOS - Vereador

JUAREZ TAVARES MATA - Vereador

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	Ausente	
2	ÁLVARO SCALABRIN	Ausente	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Ausente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	Presidente	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

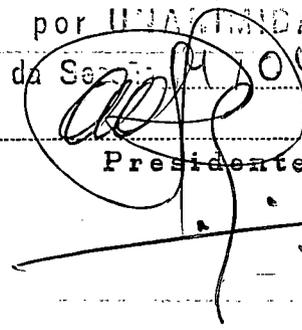
PROJETO Nº 333/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 18 Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão: 14/04/1993


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0045/93
INICIATIVA: JUAREZ T.MATTA E WILSON D.DOS SANTOS
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

A proposição objetiva, via projeto de lei, autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim para realização de exames, como dispõe.

O projeto está regular quanto à constitucionalidade e legalidade, estando, no entanto, incorreto quanto à técnica redacional.

VOTO DO RELATOR

Considerando a necessidade de correção na redação da ementa, do artigo 1º e de inclusão da previsão de prazo de duração do convênio que autoriza, aprovo a matéria nos termos do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº _____/93

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 0045/93 .

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
Por *Jathir Gomes Moreira*
Sala das Sessões 05/05/1993
Rubrica do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, para contratação de até 30 (trinta) exames mensais de Tomografia Computadorizada e até 30 (trinta) exames mensais de Ultra-Sonografia, pelo prazo de até 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0045/93
INICIATIVA: JUAREZ T.MATTA E WILSON D.DOS SANTOS
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

.../ ...

Parágrafo Único - Os exames deverão ser autorizados pelo Serviço Social da Prefeitura Municipal, tendo como beneficiários, prioritariamente, as pessoas comprovadamente carentes do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 3-2-31 do Fundo Municipal de Saúde - FMS, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Os valores pagos deverão ser os correspondentes à Tabela da A.M.B.- Associação Médica Brasileira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

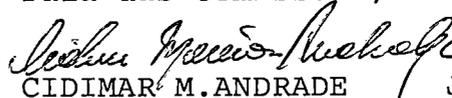
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, pela unanimidade de seus membros aprovar a matéria nos termos de seu Projeto Substitutivo, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1993.


CIDIMAR M. ANDRADE

Presidente


JATHIR G. MOREIRA

Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI / EMENDA Nº 45

INICIATIVA: VEREADOR WILSON DILLEN DOS SANTOS

RELATOR: WALTER GOMES

R E L A T Ó R I O

O projeto está regular quantos aos aspectos de formalização .

V O T O D O R E L A T O R

Nada temos a opor em relação ao projeto quanto aos aspectos de legalidade e demais matérias inerentes a esta Comissão; no entanto, quanto a redação ficamos com a emenda substitutiva apresentada pela C. Justiça e Redação.

V O T O D O P R E S I D E N T E:

Voto com o Relator

V O T O D O M E M B R O:

Voto com o Relator

D E C I S Ã O

Por unanimidade de seus membros decide esta Comissão pelo encaminhamento regular do projeto ora em análise , com a observação , é claro , das normas regimentais; projeto este de emenda substitutiva.

Sala das Comissões /03 / 05/93

= PRESIDENTE - VOTO C/RELATOR : ^{Maria Beatriz C. A. de Souza} MARIA BEATRIZ C.A. SOUZA

= RELATOR WALTER GOMES

= MEMBRO - VOTO C/RELATOR : ^{Alvaro Scalabrín} ALVARO SCALABRIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI/EMENDA Nº 45

INICIATIVA: VEREADOR WILSON DILLEN DOS SANTOS

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

R E L A T Ó R I O

O projeto está regular quantos aos aspectos de formalização .

V O T O D O R E L A T O R

Nada temos a opor em relação ao projeto quanto aos aspectos de legalidade e demais matérias inerentes a esta Comissão.; no entanto, quanto a redação ficamos com a emenda substitutiva da Comissão de Justiça e redação.

V O T O D O P R E S I D E N T E:

Voto com o Relator

V O T O D O M E M B R O:

Voto com o Relator

D E C I S Ã O

Por unanimidade de seus membros decide esta Comissão pelo encaminhamento regular do projeto ora em análise , com a observação , é claro , das normas regimentais, projeto este de emenda substitutiva.

Sala das Comissões / 03 / 05/93

= PRESIDENTE - VOTO C/RELATOR : ALMIR FORTE DOS SANTOS

= RELATOR : ELIMAR FERREIRA

= MEMBRO - VOTO C/RELATOR : LUCAS MOULAIS

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 45/1973
 Comissão de
 DATA: justiça
 (Proj. Subs. Tutelar)
 RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO
 Por [assinatura]
 Sala das Sessões 05/08/73
 Rubrica do Presidente